

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2026, às 15:00hs, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, conforme Edital de Convocação e Proposta da Administração e Manual para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária divulgados pela Tupy S.A. (“Companhia”) em 27.03.2026, sendo considerada realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP 89.227-901, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM nº 81/22”).
- II. **PRESENCAS:** Compareceram, virtualmente, em primeira convocação, à Assembleia Geral Ordinária, acionistas representando 95.913.727 ações (aproximadamente 73,17% do capital social total da Companhia) e, à Assembleia Geral Extraordinária, acionistas representando 95.909.309 ações (aproximadamente 73,17% do capital social total da Companhia), conforme presenças registradas de acordo com os boletins de voto a distância válidos recebidos por meio da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), do agente escriturador das ações de emissão da Companhia ou diretamente pela Companhia, nos termos da regulamentação da CVM e do sistema eletrônico de participação a distância, artigo 47, inciso III, da Resolução CVM nº 81/22. Presentes, também virtualmente: o Conselheiro e Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, Sr. Mauro Gentile Rodrigues da Cunha; o Vice-Presidente de Finanças e Administração, Sr. Rodrigo Cesar Périco; o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. João Augusto Monteiro; o Diretor de Controladoria, Sr. Tiago Caldas; o Gerente de Relações com Investidores, Sr. Hugo Giuliano Zierth; o Contador da Companhia, Sr. Pedro Henrique Eyng; e os representantes da KPMG Auditores Independentes Ltda., firma que presta serviços de auditoria independente para a Companhia, Edson Rodrigues da Costa e Patrícia Isabelle da Fonseca Gama.

Diante das dificuldades técnicas enfrentadas pelo Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a presente Assembleia foi presidida pelo Sr. Luiz Antonio Grisotto Lacerda, na condição de acionista e Governance Officer da Companhia, tendo sido escolhido pelos acionistas presentes.

- III. **MESA:** Virtualmente composta pelo Sr. Luiz Antonio Grisotto Lacerda (Presidente) e Sra. Maria Isabel do Prado Bocater (Secretária).

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

- IV. PUBLICAÇÕES LEGAIS:** (a) Edital de Convocação: regularmente publicado no jornal “Valor Econômico” nas edições de (i) 30.03.2026, página B10, (ii) 31.03.2026, página A12 e (iii) 01.04.2026, página B9, com simultânea divulgação em sua página na internet; (b) Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração, Relatório dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho Fiscal e Relatório do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025: regularmente publicados no jornal “Valor Econômico” na edição de 20.03.2026, páginas C3, C4, C5 e C6, com simultânea divulgação em sua página na internet. Os documentos acima também foram colocados à disposição dos acionistas na sede da Companhia e divulgados nos *websites* da CVM e da Companhia, com mais de um mês de antecedência da presente data, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e da regulamentação da CVM aplicável.
- V. ORDEM DO DIA:** Em sede de Assembleia Geral Ordinária: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; 2. Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; 3. Eleger os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal; 4. Fixar a remuneração anual dos Administradores, do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário e do Conselho Fiscal. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária: 1. Eleger o Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia; 2. Eleger membro suplente do Conselho de Administração.
- VI. LAVRATURA DA ATA, LEITURA DE DOCUMENTOS E RECEBIMENTO DE VOTOS:** Aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos e a sua publicação com a omissão das assinaturas dos acionistas, conforme facultado pelo artigo 130, §§1º e 2º da Lei das S.A., sendo proposta e aprovada a dispensa da leitura (i) das Demonstrações Financeiras; (ii) do Relatório da Administração; (iii) do Relatório dos Auditores Independentes; (iv) do Parecer do Conselho Fiscal; (v) do Relatório do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário; e (vi) do Edital de Convocação. As declarações de voto, dissidência e protestos eventualmente apresentados serão recebidos, numerados e autenticados pelo Secretário da Mesa e serão encaminhados à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e arquivados na sede na Companhia, nos termos das normas expedidas pela CVM e do § 1º do art. 130 da Lei das S.A.

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

O Sr. Mauro Rodrigues da Cunha, membro do Conselho de Administração e Coordenador do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário, declarou ser também acionista da Companhia e solicitou o registro de que não participará de quaisquer deliberações ou votações realizadas nesta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.

**VII. DELIBERAÇÕES:** Inicialmente, a Secretária comunicou aos presentes que a Companhia recebeu boletins de voto a distância representativos de 47.157.035 ações (aproximadamente 35,98% do capital social total da Companhia), conforme Mapa Sintético divulgado ao mercado em 28 de abril de 2026 nos *websites* da CVM e da Companhia, cuja leitura foi dispensada pelos acionistas presentes.

Dando sequência aos trabalhos, após exame e discussão, os acionistas presentes deliberaram como segue:

Em sede de **Assembleia Geral Ordinária**:

1. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 87.963.397 votos favoráveis, 7.900.239 votos contrários e 50.091 abstenções, conforme mapa final de votação detalhado, disponibilizado ao mercado nesta data, nos *websites* da CVM e da Companhia ("Mapa Final de Votação Detalhado"), as contas dos Administradores, bem como as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das notas explicativas, do Relatório da Administração, do Relatório dos Auditores Independentes, do Parecer do Conselho Fiscal e do Relatório do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário. Consignado que, em anexo a esta ata, consta a manifestação de voto do acionista Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações referente a esta matéria como "ANEXO I".
2. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 88.003.129 votos favoráveis, 562 votos contrários e 7.910.036 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a destinação do resultado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, que apurou prejuízo líquido no montante de R\$ 656.815.000,00, o qual será integralmente absorvido mediante utilização das Reservas de Lucros.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

Registra-se que, no curso do exercício social de 2025, foram realizadas movimentações nas contas do Patrimônio Líquido da Companhia, consistentes na utilização das Reservas de Lucros, no montante total R\$ -912.764.981,30, discriminadas da seguinte forma: (a) R\$ -257.479.324,92, referentes ao cancelamento de ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de julho 2025, na forma da legislação societária aplicável ; e (b) R\$ -655.285.656,38, sendo prejuízo de R\$ 656.815.000,00 adicionado de R\$ 1.529.343,62 provenientes da realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial. Destinados à absorção de prejuízos do exercício social, assim composto: (b.1) R\$ - 651.059.047,85, contra a Reserva de Investimentos; (b.2) R\$ -4.226.608,53, contra a Reserva Legal.

Tendo em vista que a Companhia apurou prejuízo no exercício social findo em 31.12.2025, não haverá distribuição de dividendos e demais proventos aos acionistas, nos termos do artigo 201 da Lei 6.404/76.

3. Eleger, por maioria de votos proferidos, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal da Companhia para um mandato que encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária que examinar as contas do exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2026.

Membro Titular: **JOÃO AUGUSTO MONTEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF sob nº 553.256.028-53; e sua Suplente: **MARIA ELVIRA LOPES GIMENEZ**, brasileira, divorciada, economista, inscrita no CPF sob nº 136.012.018-10.

Foram computados 45.338.327 votos a favor, 9.908.866 votos contrários e 40.666.534 abstenções.

Membro Titular: **WAGNER APARECIDO MARDEGAN**, brasileiro, divorciado, consultor de empresas, inscrito no CPF sob nº 063.480.208-94; e sua Suplente: **ANA CRISTINA RIBEIRO KATTAR**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 278.756.388-01.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

Foram computados 41.259.385 votos a favor, 9.968.608 votos contrários e 44.685.734 abstenções.

Membro Titular: **TIAGO CÉSAR DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado em união estável, administrador, inscrito no CPF sob o nº 943.442.645-68; e seu Suplente: **MARCOS ALBERTO PEREIRA MOTTA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 008.528.317-73.

Foram computados 46.253.416 votos a favor, 9.968.686 votos contrários e 39.691.625 abstenções.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal e seus suplentes:

- a) Possuem endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP: 89.227-901;
- b) Possuem as qualificações exigidas pelo artigo 162 da Lei das S.A.; e
- c) Tomarão posse em seus respectivos cargos e serão investidos nos poderes necessários ao exercício de suas atribuições no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e apresentação de declaração de desimpedimento, nos termos da legislação aplicável.

Consignado que, em anexo a esta ata, consta protesto do acionista Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações referente a esta matéria como "ANEXO II".

Ainda, o membro do Conselho de Administração e acionista Sr. Mauro Rodrigues da Cunha, manifestou seu posicionamento pela ilegalidade da forma de eleição do Conselho Fiscal sob a luz do art. 161, §4º da Lei nº 6.404/76.

Por fim, a acionista Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações solicitou que se procedesse ao voto em separado para a eleição do Conselho Fiscal, o qual não foi atendido pela mesa, pois o processo de votação em separado, previsto nos termos do art. 161, §4º da Lei nº 6.404/76, não se aplica à Companhia, considerando que não há acionista controlador. Registra-se também que o acionista Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações manifestou que, se houvesse qualquer formato de eleição que viabilizasse a eleição de um representante

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

dos acionistas minoritários através do voto, seja ela via voto em separado ou em qualquer outro formato de votação em que isso fosse possível, faria a indicação de candidato ao Conselho Fiscal.

4. Aprovar, por maioria de votos proferidos, sendo 93.766.244 votos favoráveis, 23.302 votos contrários e 2.124.181 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a verba global anual para remuneração dos membros da Administração (Conselho de Administração e Diretoria Estatutária) e do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário para o exercício de 2026, no valor total de até R\$ 44.279.414,87 (líquido dos valores referentes aos encargos sociais que são ônus da Companhia, reconhecidos em seu resultado), dos quais o montante de até R\$ 37.455.219,83 correspondente à remuneração da Diretoria Estatutária, até R\$ 6.176.195,04 correspondente à remuneração do Conselho de Administração e, até R\$ 648.000,00 correspondente à remuneração do Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário; e ainda, a fixação da remuneração anual dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício social de 2026, em até R\$ 648.000,00.

Em sede **Assembleia Geral Extraordinária**:

1. Eleger, por maioria de votos proferidos, sendo 80.898.969 votos favoráveis, 5.095.291 votos contrários e 9.915.049 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a Sra. **ADRIANA DUARTE CHAGASTELLES**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob nº 912.472.927-20, com endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP: 89.227-901, para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, para cumprimento do prazo de gestão unificado atualmente em curso, com término previsto para 30 de abril de 2027.
2. Eleger, por maioria de votos proferidos, sendo 45.345.096 votos favoráveis, 3.794 votos contrários e 50.560.419 abstenções, conforme Mapa Final de Votação Detalhado, a Sra. **ANA MARIA GATI**, brasileira, separada, engenheira, inscrita no CPF nº 102.095.638-00, como candidata ao cargo de membro suplente do Conselho de Administração, na condição de suplente do Conselheiro titular Sr. **JAIME LUIZ KALSING**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 226.696.980-34 e portador do Documento de Identidade RG nº 1002574901 SSP-RS, ambos com endereço comercial na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Albano

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

Schmidt nº 3.400, Bairro Boa Vista, CEP: 89.227-901, pelo período remanescente do mandato em curso, com término previsto para 30 de abril de 2027.

**VIII. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata na forma de sumário, a qual após lida, foi aprovada pelos presentes que são considerados dela assinantes, nos termos da Resolução CVM nº 81/2022, tendo o Sr. Presidente encerrado a Assembleia.

**Assinaturas:** Presidente: Luiz Antonio Grisotto Lacerda; Secretária: Maria Isabel do Prado Bocater; Acionistas presentes em AGO: *Representados por Camilo Marcantonio Junior, Ruan Alves Pires:* CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES; *Representados por José Roberto Silveira Queiroz:* IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA; *Representados por Cesar Augusto Chaves Mendonca:* BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR; *Participantes que votaram por meio de voto à distância:* EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, FELIPE BANIN DE CARVALHO, LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE, TRÍGONO DYNAMIC LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRÍGONO 70 PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRÍGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRIGONO VERBIER 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, ORGANON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, TRÍGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRÍGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Plano de Benefícios 1, RODRIGO FRAY DA SILVA, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LUIZ CLAUDIO MORAES, LUCAS DE SOUZA CASTRO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LUCCA ISHIZU FABRIS, GLEDSON MARTINS ARAUJO, STATE OF

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, RAFAEL ECKE TAVARES BUSANELLO, RODOLFO MOLNAR SILVA, DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS, DIEGO NASCIMENTO CORREIA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, WERNER MUELLER ROGER, FERNANDO MENDES COIMBRA DE MENDONCA, FERNANDO SILVA SANTOS, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, HELABA INVEST KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF HI-, LUIZ GUSTAVO MAGALHAES BORBA CARVALHO, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, ARDENACHEILES CAMPOS PASSOS, ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO, VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, NEPC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, NEPC INVESTMENT LLC, SEBASTIAO EUDES ALVES, CC&L Q MARKET NEUTRAL FUND, DANIEL LANNES POUBEL, JOSE HENRIQUE DE ARRUDA MOURA E SILVA, JAIR PRIORI MINHARO, ANA MARCIA MARINHEIRO BARROSO, ERICO GIUVAINI STEIN MACHADO, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, MATHEUS BITTENCOURT DE MORAES MATEUS LEITE, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, ELMO GOMES DE SOUZA, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, VIRGINIA PAULA DE CARVALHO LOPES, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, MARCOS ANTONIO SANTOS MACHADO, FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOBRAL FO, ELTON JOHN COSTA QUEIROZ, ALASKA PERMANENT FUND, RILLIAN DIELO LUCAS PIRES, ALEXSANDRO KLEITON MANOEL DA SILVA, MARILINE DA COSTA LUZ MAGNUS DE SOUZA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, FERNANDA HELENA CARVALHO GONCALVES DA SILVA, OLAVO JOSE LUIZ JUNIOR, RENATO FERRAZ CARVALHO MOTTA, MARCO ANTONIO FERRAZ DE ARNELLAS, JOSE LUIZ ROQUE, ROGERIO TORRES FERNANDEZ, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, JULIANO BATISTA BENEDETTO, MOACIR PEREIRA DA SILVA, CCANDL Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, FELIPPE SCAGION SOARES DE ALMEIDA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TIAGO CARNEIRO MENDES, WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, JANE GONCALVES MENDES, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, ERNESTO MATARAN NETO, ALINE DE SOUZA CISTER, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, ELDER SANTOS

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

NAZARETH, JOAO MERLO FILHO, CC&L Q MARKET NEUTRAL FUND II, JULIANO MAIA LOPES E OU, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, ANDREW ANTUNES, JEREMIAS ESTEVAM LOPES, AMERICAN CENTURY ICAV, PYTAGORAS CORDEIRO DE OLIVEIRA, ASSIS ROGERIO GOMES DA SILVA PAULO, FERNANDO DE AZEVEDO MONTEIRO, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, SALATIEL DE ASSIS FERREIRA, PAULO MAZZOCO JUNIOR, CLAUDINEY MAGALHAES DE SENA, ELAINE RODRIGUEZ DE SOUZA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, JONAS AGNEZI, ROBERTO AOKI ROMERO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS EMERGING MARKET, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE BOARD OF.A.C.E.R.S.LOS ANGELES,CALIFORNIA; Acionistas presentes em AGE: Representados por Camilo Marcantonio Junior, Ruan Alves Pires: CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO DE AÇÕES; Representados por José Roberto Silveira Queiroz: IT NOW SMALL CAPS FUNDO DE ÍNDICE – RESPONSABILIDADE LIMITADA, IT NOW IGCT FUNDO DE ÍNDICE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL – RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ SMALL CAP MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA, ITAÚ GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO SUSTENTÁVEL RESPONSABILIDADE LIMITADA; Representados por Cesar Augusto Chaves Mendonca: BNDES PARTICIPACOES S/A BNDESPAR; Participantes que votaram por meio de voto à distância: EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS GROU, FELIPE BANIN DE CARVALHO, LUIZ GUSTAVO DE MIRANDA LAGE, TRÍGONO DYNAMIC LONG BIASED FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO VERBIER MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRÍGONO 70 PREVIDENCIÁRIO MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRÍGONO MULTISEG 100 FIFE PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO DELPHOS 70 PREVIDENCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRIGONO VERBIER 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, ORGANON MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES, TRÍGONO FLAGSHIP SMALL CAPS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES, TRIGONO 70 PREVIDÊNCIA FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO, TRÍGONO ICATU 100 FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PREVIDENCIÁRIO FIFE, Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, Plano de Benefícios 1, IGOR HIROSHI RODOLFO, LUIGI ALCANTARA BACCO, RODRIGO FRAY DA SILVA, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND, LUIZ CLAUDIO MORAES, LUCAS DE SOUZA CASTRO, UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, LUCCA

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

ISHIZU FABRIS, STATE OF ALASKA RETIREMENT AND BENEFITS PLANS, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME, RAFAEL ECKE TAVARES BUSANELLO, RODOLFO MOLNAR SILVA, DANIEL BRAGA VILLELA SANTOS, DIEGO NASCIMENTO CORREIA, CITY OF NEW YORK GROUP TRUST, WERNER MUELLER ROGER, FERNANDO MENDES COIMBRA DE MENDONCA, FERNANDO SILVA SANTOS, CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA, CC&L U.S. Q MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II, HELABA INVEST KAPITALANLAGEGESELLSCHAFT MBH ON BEHALF OF HI-, LUIZ GUSTAVO MAGALHAES BORBA CARVALHO, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, ARDENACHEILES CAMPOS PASSOS, ANDRE LUIS CANARIO DA CONCEICAO, VINICIUS MELLO DO LIVRAMENTO, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMER, ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS V, NEPC COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FD, A SE VAN S F, CONNOR CLARK & LUNN COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, NEPC INVESTMENT LLC, SEBASTIAO EUDES ALVES, CC&L Q MARKET NEUTRAL FUND, DANIEL LANNES POUBEL, JOSE HENRIQUE DE ARRUDA MOURA E SILVA, JAIR PRIORI MINHARO, ANA MARCIA MARINHEIRO BARROSO, ERICO GIUVAINÉ STEIN MACHADO, SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F, MATHEUS BITTENCOURT DE MORAES MATEUS LEITE, FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO, VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS, CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, VIRGINIA PAULA DE CARVALHO LOPES, VANGUARD FIDUCIARY TRT COMPANY INSTIT T INTL STK MKT INDEX T, OTAVIO AUGUSTO DA SILVA SAMPAIO MELO, MARCOS ANTONIO SANTOS MACHADO, FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO SOBRAL FO, ELTON JOHN COSTA QUEIROZ, ALASKA PERMANENT FUND, RILLIAN DIELO LUCAS PIRES, ALEXSANDRO KLEITON MANOEL DA SILVA, MARILINE DA COSTA LUZ MAGNUS DE SOUZA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, VANGUARD F. T. C. INST. TOTAL INTL STOCK M. INDEX TRUST II, CATHAY UNITED BANK, IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND, OLAVO JOSE LUIZ JUNIOR, RENATO FERRAZ CARVALHO MOTTA, MARCO ANTONIO FERRAZ DE ARNELLAS, JOSE LUIZ ROQUE, ROGERIO TORRES FERNANDEZ, SPDR SP EMERGING MARKETS SMALL CAP ETF, JULIANO BATISTA BENEDETTO, MOACIR PEREIRA DA SILVA, CC&L Q EMERGING MARKETS EQUITY UCITS FUND A SUB FUND OF CO, VANECK VECTORS BRAZIL SMALL-CAP ETF, FELIPPE SCAGION SOARES DE ALMEIDA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, TIAGO CARNEIRO MENDES, WELLINGTON DE LIMA ISHIBASHI, LEGAL GENERAL U. ETF P. LIMITED COMPANY, JANE GONCALVES MENDES, VANGUARD ESG INTERNATIONAL, ERNESTO MATARAN NETO, ALINE DE SOUZA CISTER, JOSE APARECIDO DOS SANTOS, ELDER SANTOS NAZARETH, JOAO MERLO FILHO, CC&L Q MARKET

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

NEUTRAL FUND II, JULIANO MAIA LOPES E OU, EDUARDO ROGERIO DE FARIA, ANDREW ANTUNES, JEREMIAS ESTEVAM LOPES, AMERICAN CENTURY ICAV, PYTAGORAS CORDEIRO DE OLIVEIRA, ASSIS ROGERIO GOMES DA SILVA PAULO, FERNANDO DE AZEVEDO MONTEIRO, ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED, HENRIQUE BOUDUARD MENDES DROVAND, JORGE LUIS PIRES HENRIQUES, SALATIEL DE ASSIS FERREIRA, PAULO MAZZOCO JUNIOR, CLAUDINEY MAGALHAES DE SENA, ELAINE RODRIGUEZ DE SOUZA, AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARK, JONAS AGNEZI, ROBERTO AOKI ROMERO, AMERICAN CENTURY ETF TRUST- AVANTIS EMERGING MARKET, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, THE BOARD OF A.C.E.R.S. LOS ANGELES, CALIFORNIA; Comitê de Auditoria e Riscos Estatutário: Sr. Mauro Rodrigues da Cunha; Diretoria: Sr. Rodrigo Cesar Périco; Conselho Fiscal: Sr. João Augusto Monteiro; Contador: Pedro Henrique Eyng; Audidores Independentes: Edson Rodrigues da Costa e Patrícia Isabelle da Fonseca Gama - KPMG Auditores Independentes Ltda.

*Certifico que a presente transcrição é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Assembleias da Tupy S.A.*

Joinville - SC, 30 de abril de 2026.

---

**Maria Isabel do Prado Bocater**  
Secretária

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO I

TUPY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 84.683.374/0003-00

NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

**MANIFESTAÇÃO DE VOTO**

Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 ("Charles River FIA" ou "Fundo"), representado por sua gestora Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda., na qualidade de acionista titular de ações da Tupy S.A. ("Companhia" ou "Tupy"), apresenta, nos termos do art. 130, §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e do art. 47, inciso III, da Resolução CVM n.º 81, de 29 de março de 2022, a seguinte manifestação de voto, referente ao item 1 da Ordem do Dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") realizada em 30 de abril de 2026, na qual o Fundo vota pela sua **Rejeição** pelas seguintes razões:

**I. Atos da administração praticados com indícios de infração a deveres fiduciários dos Administradores**

O Fundo entende que a atuação da administração no exercício de 2025 foi marcada por indícios de infração a deveres fiduciários. Ainda que o Fundo sustente, com base em fatos públicos reiterados, que as acionistas BNDESPAR e Previ atuam de forma coordenada na condução da política de governança da Companhia, exercendo o efetivo controle, a influência do controlador não exime os Administradores em atos que vão contra o interesse da Companhia.

**Indício de infração ao dever de diligência:** O Fundo registra que o processo de seleção e eleição do Diretor-Presidente (CEO), Sr. Rafael Lucchesi, ocorrido no exercício de 2025, apresentou características que comprometem a adequação do processo que se espera de uma companhia listada. O candidato, com trajetória no âmbito de entidades de representação da indústria, não detinha experiência em condução de negócios, tampouco trajetória de relevância no setor de autopeças ou fundição. A sucessão ocorreu de forma apressada após a indicação

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.

pela acionista BNDESPAR, com questões graves devidamente apontadas por conselheiros de administração dissidentes. Na AGO de 2025, o Fundo, ao questionar o Presidente do Conselho de Administração sobre a negociação da remuneração, obteve informações que podem indicar que não houve negociação com o possível candidato em relação à sua remuneração, sendo mantida a remuneração do então CEO, indício adicional de falta de diligência.

Indício de infração ao dever de sigilo: Em 18 de março de 2025, o Conselho de Administração da Companhia recebeu carta da BNDESPAR na qual essa acionista indicou o Sr. Rafael Lucchesi como candidato a Diretor-Presidente. Considerando que a recondução de um diretor estatutário ao término do seu mandato é uma formalidade, dado que este pode ser destituído a qualquer momento, há indício de que a acionista BNDESPAR recebeu informação confidencial, de forma privilegiada, de que o sr. Fernando Cestari de Rizzo, então Diretor-Presidente da Companhia por 7 anos, teria o seu contrato terminado, de modo que pôde fazer essa indicação antes que a informação relativa ao processo de sucessão se tornasse pública. No entanto, se, por hipótese, a decisão de terminar o mandato do sr. Fernando Rizzo não havia sido tomada ainda pelo Conselho de Administração, e esta decisão foi tomada a partir da indicação da BNDESPAR, então não teríamos infração ao dever de sigilo, mas sim um outro indício claro de quebra de dever de diligência dos Administradores, dado que a decisão de terminar o contrato de um CEO há 7 anos no cargo, e de eleger o novo CEO, teria sido tomada em apenas 9 dias. Por exclusão lógica, a última hipótese que resta, é que a decisão do término do contrato do antigo CEO já havia sido tomada, mas não informada à BNDESPAR, e esta acionista, sem saber da decisão, resolveu fazer a indicação mesmo assim, caso no qual talvez tenhamos que começar a atribuir o dom da clarividência à referida acionista.

Indício de infração ao dever de lealdade: No curso do exercício e nos meses imediatamente anteriores à presente AGOE, registraram-se múltiplas movimentações (renúncias de conselheiros e diretores), todas justificadas publicamente como motivadas por “razões pessoais”, em padrão que o Fundo entende ser implausível como coincidência e muito mais coerente com o exercício de influência direta de acionistas sobre a composição dos órgãos estatutários. Entretanto, no momento em que um administrador anuncia sua renúncia para deixar vagos assentos em órgãos de administração da Companhia tendo em vista indicações por acionistas, em especial com perfil que parece incompatível com o cargo de uma Companhia aberta, há indícios de infração ao dever de lealdade do administrador

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

perante a Companhia. O movimento é ainda mais desarrazoado e evidente quando um então conselheiro, por exemplo, pede renúncia por “motivos pessoais” ao mesmo tempo que continua participando de comitês de assessoramento do Conselho de Administração da Companhia, pois, na visão do Fundo, dificilmente uma razão pessoal que impede um indivíduo de permanecer no Conselho de Administração não seria aplicável a permanecer em um Comitê de Assessoramento.

Indício de infração ao dever de informar: Considerando o controle exercido por BNDESPAR e Previ, ou, ainda que, em um exercício hipotético, houvesse “somente” uma relação de coligação, a reiterada declaração de independência por parte de diversos Conselheiros de Administração e Fiscais constitui indício de infração ao dever de informar, na medida em que esses Administradores não informam sua ausência de independência e declaram, em oposição à verdade, que a possuem.

Por fim, o Fundo destaca sua preocupação com atos mais recentes do Conselho de Administração, que não fazem parte do período avaliado nesse voto, mas que, nem por isso, deixam de ser relevantes, como aquilo que decorreu do pedido do acionista Charles River FIA pela inclusão de critérios de elegibilidade para a administração da Companhia, de forma a qualificá-la. Na Assembleia em que foi pautada a matéria sobre a inclusão destes critérios no estatuto social da Companhia, houve manifestação da acionista Previ, registrada em ata, justificando sua deliberação de não aprovar a matéria pela ausência de manifestação prévia do Conselho de Administração em relação ao tema. Considerando que o eventual voto favorável da acionista Previ levaria à aprovação da matéria, com impactos positivos relevantes para a Companhia, a não deliberação pelo Conselho de Administração, na visão do Fundo, gerou prejuízos efetivos à Companhia.

A situação, no entendimento do Fundo, tem indícios de ter uma natureza protelatória e de falta de diligência, evitando a discussão do mérito, dado que essa solicitação já tem 4 meses, e, até hoje, não há sequer prazo definido razoável, pelo menos de forma pública, para deliberação sobre este assunto relevante e de complexidade limitada de análise. Surpreende-nos, em particular, essa demora na deliberação dado que existem 3 conselheiros indicados e funcionários da acionista Previ, instituição esta que, pela nossa leitura de sua “Política de seleção e indicação de conselheiros”, já adota para si boas práticas similares às que

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

recomendamos; estes conselheiros, portanto, deveriam ter ainda mais conhecimento e facilidade para deliberar sobre o tema. Se assim o fizessem, eles, juntamente com os 2 conselheiros independentes que deliberaram pela revisão imediata da política, teriam formado maioria.

Cabe esclarecer que, em resposta a questionamentos prévios que fizemos a essa assembleia sobre esse tema, a Companhia nos respondeu dizendo que “sob a perspectiva do direito societário, a deliberação pela qual o Conselho optou por não recomendar formalmente a aprovação da matéria é igualmente uma manifestação válida e legítima do órgão, expressando sua visão sobre o momento e o mérito da proposta. Não existe, na Lei das S.A. ou em qualquer normativo da CVM, obrigação legal que imponha ao Conselho de Administração a emissão de opinião favorável a determinada proposta de alteração estatutária submetida por acionista. A liberdade deliberativa do Conselho é elemento estruturante do regime fiduciário que orienta a administração de companhias abertas”. Reconhecemos, naturalmente, que o Conselho de Administração não tem obrigação de recomendar a aprovação ou não de uma matéria, mas sim de avaliá-la em um prazo razoável, o que, na nossa visão, em muito já se passou. Agora, se isso foi falta de entendimento nosso, e o Conselho de Administração recomenda que não sejam adotados esses novos padrões, solicitamos que este manifeste claramente sua recomendação contrária, dado que isso não ficou claro nem para nós nem mesmo, aparentemente, para a acionista controladora Previ, que justificou não aprovar essa matéria na Assembleia por falta dessa manifestação (e não por uma manifestação contrária), bem como, por óbvio, assumo de forma clara os ônus dessa recomendação que, na nossa visão, e acreditamos que na visão largamente majoritária, vai no sentido contrário aos interesses da Companhia.

Considerando o acima exposto, o Fundo urge que o Conselho de Administração tome uma posição clara sobre o assunto, conforme os seus deveres fiduciários, em, no máximo, 30 dias, a fim de não prolongar a protelação apontada. Entendemos que esse prazo seria suficiente para qualquer Conselho de Administração, mas, em particular, para este, cuja composição é, em sua ampla maioria, igual à do Conselho que decidiu, há pouco mais de um ano, demitir o CEO e contratar um novo Diretor-Presidente para a Companhia, o que deveria ter incluído avaliar, comparar e negociar com o escolhido em apenas 9 dias.

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

**II. Ausência de reflexo, nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, da efetiva relação de controle – ou, subsidiariamente, da coligação – exercida por BNDESPAR e Previ**

As Demonstrações Financeiras omitem informação material: não há qualquer divulgação sobre a relação de controle ou de influência significativa que BNDESPAR e Previ, individualmente ou em conjunto, exercem sobre a Companhia. O Fundo sustenta, com base em fatos públicos reiterados, que essas duas acionistas atuam de forma coordenada na condução da política de governança da Companhia, determinando, de forma consistente, o resultado das deliberações assembleares e a composição dos órgãos da administração. A omissão dessa relação nas Demonstrações Financeiras é incompatível com as exigências de divulgação previstas no CPC 05 (Partes Relacionadas), no art. 247 da Lei das S.A. e nas normas da CVM sobre formulário de referência.

Por esses indícios, o Fundo, no seu melhor julgamento, rejeita as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2025, e reserva-se o direito de adotar as medidas administrativas e jurisdicionais cabíveis para responsabilização dos Administradores eventualmente responsáveis pelas omissões e irregularidades acima indicadas.

O Fundo registra, contudo, que a rejeição das Demonstrações Financeiras declarada nesta manifestação não impede a apreciação isolada do tema da destinação do resultado, que é matéria de caráter fundamentalmente contábil e decorre da legislação aplicável, independentemente da aprovação ou rejeição das contas dos Administradores, e que a rejeição das contas dos Administradores e das DFs tem, entre outros efeitos, o condão de preservar a hipótese de responsabilização prevista no art. 134, §3º, e art. 159 da LSA.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

**CAMILO MARCANTONIO JUNIOR:97814571049**  
Assinado de forma digital por  
CAMILO MARCANTONIO  
JUNIOR:97814571049  
Dados: 2026.04.30 15:44:49 -03'00'  
Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.

ANEXO II

TUPY S.A.

Companhia Aberta

CNPJ n.º 84.683.374/0003-00

NIRE 42.3.0001628-4 | Código CVM n.º 6343

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

**PROTESTO**

Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações, fundo de investimento em ações, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.438.229/0001-17 ("Charles River FIA" ou "Fundo"), representado por sua gestora CHARLES RIVER ADMINISTRADORA DE RECURSOS FINANCEIROS LTDA., vem, nos termos do art. 130, §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), apresentar o presente Protesto referente à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE") da Tupy S.A. ("Companhia" ou "Tupy") realizada em 30 de abril de 2026:

**1. CONTEXTO: CONTINUIDADE E APROFUNDAMENTO DO PADRÃO DE DESVIO ESTRUTURAL DE GOVERNANÇA**

---

O presente Protesto faz parte de uma sequência de manifestações formais que o Fundo tem apresentado em assembleias e demais instâncias. Cada manifestação documentou, com fatos novos, o mesmo padrão: a utilização reiterada de assentos em órgãos estatutários da Tupy como extensão de interesses externos; em particular dos dois acionistas que o Fundo identifica como controladores conjuntos da Companhia: BNDESPAR (BNDES Participações S.A.) e Previ (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil).

Em 30 de abril de 2025, na Assembleia Geral Ordinária, o Fundo protestou contra: (i) a aprovação de Demonstrações Financeiras que omitiam a relação de controle conjunto; (ii) a caracterização meramente formal de independência dos conselheiros eleitos; e (iii) a ausência do direito de eleição em separado para o Conselho Fiscal.

Em 13 de fevereiro de 2026, na Assembleia Geral Extraordinária convocada pelo próprio Fundo, o protesto registrou: (i) o desvio de finalidade reiterado nas indicações a órgãos de administração e fiscalização; (ii) a rejeição, por BNDESPAR e Previ, da proposta de reforma estatutária que estabelecia critérios mínimos objetivos de elegibilidade; e (iii) a

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

caracterização meramente formal de independência de candidato indicado em contexto de vínculos evidentes com aqueles acionistas.

Desde o nosso último protesto, o padrão se repete, com substituição de conselheiros, a aprovação de Demonstrações Financeiras que omitem a relação de controle, a caracterização meramente formal de independência dos conselheiros eleitos, e, dentre outros, a persistência da Companhia em negar o direito dos acionistas minoritários à eleição em separado para o Conselho Fiscal, o órgão responsável por fiscalizar os Administradores que, no entendimento do Fundo, são indicados e mantidos no cargo pela vontade do grupo controlador. Fundamentamos novamente, a seguir, por que essa negativa é de todo indevida.

**2. A NEGATIVA INDEVIDA DO DIREITO DE ELEIÇÃO EM SEPARADO PARA O CONSELHO FISCAL**

O art. 161, §4º, alínea “a”, da Lei das S.A. assegura aos acionistas minoritários, sempre que representem ao menos 10% das ações, o direito de eleger, em votação separada, um membro titular e respectivo suplente do Conselho Fiscal, sem a participação do acionista controlador. A disposição é protetiva da minoria e constitui um dos pilares do sistema de fiscalização interna das companhias abertas brasileiras.

A Proposta da Administração afasta esse direito com a singela afirmação de que “não há acionista controlador”, sem qualquer análise jurídica que sustente a conclusão. O Fundo discorda. O conceito de controle, na Lei das S.A., não exige que um único acionista seja titular da maioria do capital votante. O art. 116 do referido diploma define como controlador o acionista ou grupo de acionistas que, de forma permanente, tem a maioria dos votos nas deliberações assembleares e tem o poder de eleger a maioria dos Administradores. O controle pode ser exercido por meio de acordo de acionistas ou por qualquer forma de coordenação de interesses que produza os mesmos efeitos práticos.

Os fatos são objetivos e notórios: (i) BNDESPAR e Previ, juntos, detêm participação suficiente para, votando em bloco, determinar o resultado de qualquer deliberação assemblear ordinária da Tupy; (ii) essa coordenação tem se manifestado de forma consistente e reiterada em assembleias ao longo dos últimos anos; (iii) os candidatos que obtiveram os maiores números de votos nas últimas eleições para o Conselho de Administração foram aqueles indicados ou apoiados por esses acionistas; e (iv) a composição atual do Conselho reflete, com fidelidade, essa preferência.

A CVM tem reconhecido, em precedentes relevantes, que o controle conjunto pode ser configurado pela atuação coordenada de acionistas que, mesmo sem acordo de acionistas formalizado, atuam de forma a produzir resultados equivalentes ao controle

TUPY S.A.  
CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00  
NIRE: 42.3.0001628-4

COMPANHIA ABERTA

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**

individual. Os fatos acima descritos são, no entendimento do Fundo, suficientes para configurar essa hipótese.

A negativa da eleição em separado para o Conselho Fiscal, em um exercício que produziu prejuízo de R\$ 655 milhões e no qual a administração da Companhia foi objeto de múltiplas e inexplicáveis movimentações, é particularmente grave. A função do Conselho Fiscal é fiscalizar os Administradores. Negar à minoria o direito de ter representante nesse órgão, em circunstâncias em que há indícios sérios de que os Administradores são indicados pelo grupo controlador, é suprimir o único mecanismo de controle interno de que os minoritários dispõem.

**3. PEDIDOS**

---

Diante do exposto, o Fundo requer:

- (a) o recebimento deste Protesto pela Mesa, com seu registro na ata da AGOE, nos termos do art. 130 da Lei das S.A.;
- (b) o arquivamento deste Protesto na sede da Companhia, com sua divulgação juntamente à ata da AGOE, na forma do art. 22, inciso IX, da Resolução CVM n.º 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada;
- (c) o arquivamento deste Protesto no registro público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC); e
- (d) a ciência expressa, pela Mesa da Assembleia, do recebimento e do conteúdo deste Protesto.

Por fim, o Fundo reserva-se o direito de adotar todas as medidas cabíveis, sejam elas administrativas, incluindo comunicação à Comissão de Valores Mobiliários, ou jurisdicionais, para a proteção de seus direitos e para a preservação da integridade da condução dos negócios sociais da Companhia no interesse de todos os seus acionistas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

**CAMILO MARCANTONIO JUNIOR:97814571049** Assinado de forma digital por CAMILO  
MARCANTONIO JUNIOR:97814571049  
Data: 2026.04.30 14:58:15 -03'00'

Charles River Fundo de Investimento Financeiro de Ações

por Charles River Administradora de Recursos Financeiros Ltda.

**TUPY S.A.**  
**CNPJ/MF: 84.683.374/0003-00**  
**NIRE: 42.3.0001628-4**

**COMPANHIA ABERTA**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026.**